

LEI Nº 3067 DE 7 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR RECEITA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS .

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes autorizou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar receita deste Município, através de empréstimo junto ao Banco do Estado de Minas Geais - BEMGE - agência de Iturama, no valor de R\$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A amortização do mencionado empréstimo sem realizada nas receitas do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS .

ARTIGO 2º - O empréstimo acima mencionado sem quitado em 9 (nove) parcelas, nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 1998 e janeiro de 1999, sobre as quais incidirão juros de 3,09% (três vírgula zero nove por cento) ao mês, mais TaxaReferencial- TR.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 7 de abril de 1998.

Alípio Soares Barbosa.
Prefeito Municipal